



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 065/2021

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 025/2021**  
**EMPRESA: SULPARÁ CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA**

Tratam os autos da Inexigibilidade 025/2021 – INEXIG, objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (EIXO) ORIGINAL PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO NAS CB'S VW 26.280, CB 04 CHASSI 953658269JR814488 E CB 08 CHASSI 953658Z69JR821263, QUE DÃO APOIO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ZONAS URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais (fl. 002).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 025/2021 – INEXIG**, cuja regulamentação consta no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico (fls. 052 a 056) está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 081/2021 - SEMOB (fl. 002);
- Pedido de Bens e Serviços – PBS (fl. 003);
- Justificativa para contratação (fls. 004 e 005);
- Justificativa para não pesquisa de preço (fl. 006);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 007);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 009);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 010 e 011);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Portaria N° 050/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 012 a 015);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 016);
- Proposta de Preço e anexo (fls. 017 e 018);
- Documentação do Contratado (fls. 019 a 051);
- Parecer Jurídico n° 092/2021 (fls. 052 a 056);
- Autorização da autoridade competente (fl. 057);
- Autuação (fl. 058);
- Ficha de contratação direta (fl. 059);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 060);
- Resumo da Proposta Vencedora (fl. 061);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 062);
- Termo de Ratificação (fl. 063);
- Termo de Contrato n° 131/2021 (fls. 064 a 067);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 025/2021**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 26 de abril de 2021.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 175/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 025/2021**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (EIXO) ORIGINAL PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO NAS CB'S VW 26.280, CB 04 CHASSI 953658269JR814488 E CB 08 CHASSI 953658Z69JR821263, QUE DÃO APOIO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 26 de abril de 2021.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 175/2021**